



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório n.º 001/2019, na modalidade, PREGÃO, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Carolina - MA, 14 de março de 2019.

Delano da Silva Cunha

Pregoeiro



ANEXO XI – CARTA CREDENCIAL

AO

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CAROLINA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Tipo de Licitação: Menor preço por item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos químicos para a manutenção e tratamento de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

DATA DE ABERTURA: 14(QUATORZE) DE MARÇO DE 2019(dois mil e dezenove) ÀS 10:00HRS.

A empresa **Alquimia Produtos Químicos Para Indústrias Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.137.217/0001-00, com sede na Rua 31 de Dezembro Nº 23 São Cristóvão (MA) Cep: 65055-660, neste ato representado pelo(s) **Sr.(a) George Luís Borralho Sócio – Proprietário Químico Industrial CRQ MA 11200194, Casado em regime de comunhão de bens ,residente e domiciliado na Rua do Farol Nº 10, Edifício Flor do Vale, Apartamento 1301, São Marcos São Luís - MA Cep: 65077-450**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Andrew Lima Borralho , brasileiro , nascido em São Luís- MA, solteiro, empresário , portador da Carteira de Identidade Nº 0202869620020 ,CPF 041.152.393-79, domiciliado na Rua Brasil , S/N , Nova Imperatriz , Imperatriz- MA Cep: 65907-330** a quem confere(m) amplos poderes para, junto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Carolina/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luís (MA), 08(oito) de Março de 2019(dois mil e dezenove).

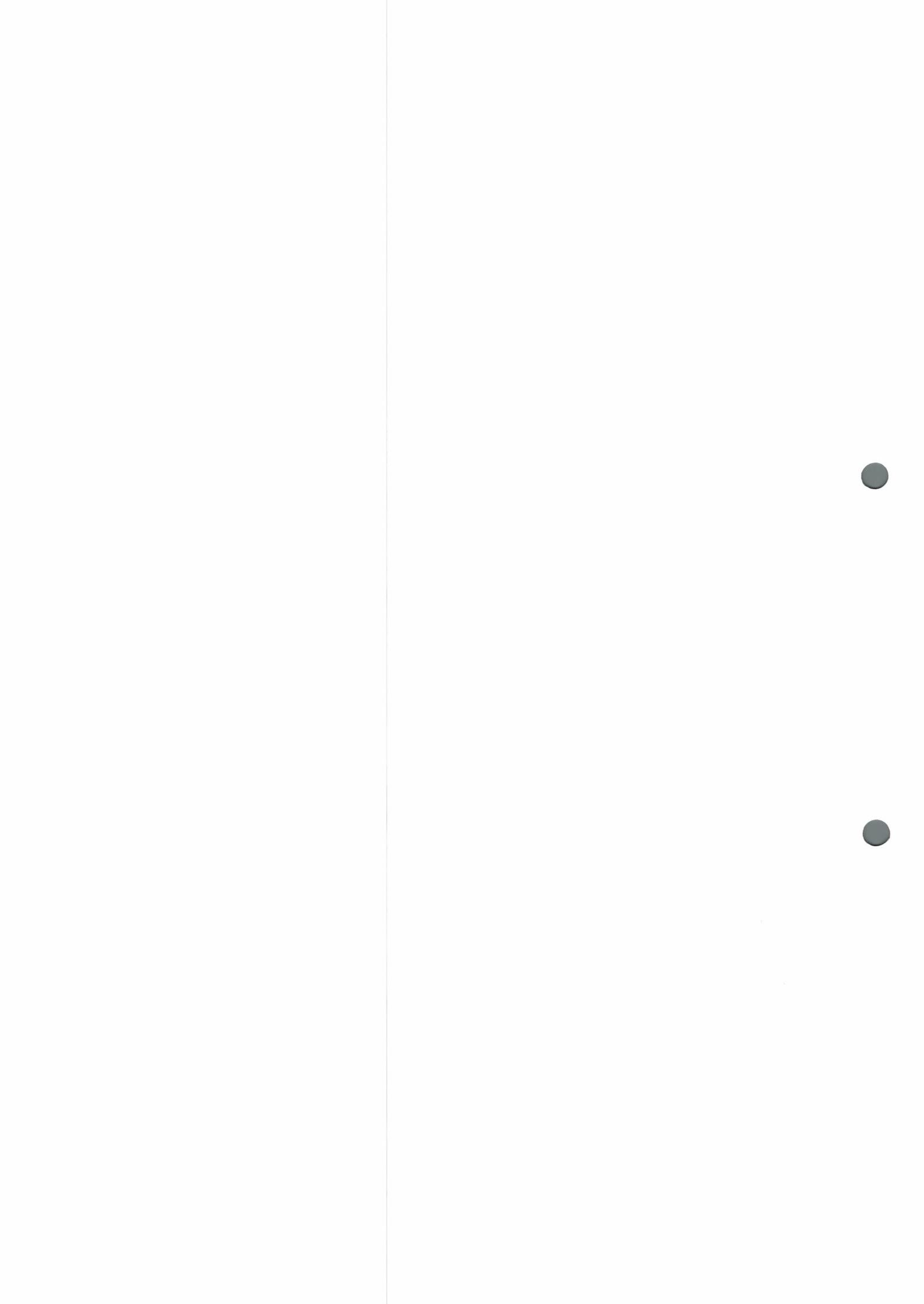
ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA
GEORGE LUÍS BORRALHO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CRQ. 11200194-MA



Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião Interino: Dr.Tito Antonio de Souza Soares
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE GEORGE LUIS BORRALHO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ANDREW LIMA BORRALHO

DOL. ENTREGA / OUT. ENTREGA / UF
 020269620020 SSP MA

CPF 041.152.393-79 **DATA NASCIMENTO** 24/04/1990

PLAÇÃO
 GEORGE LUIS BORRALHO
 VERA LUCIA LIMA BORRALHO

PROFISSÃO **ACC** **CRIANÇA**
IPRESSO **VALIDADE** **FINALIDADE**
 04856588803 06/01/2028 21/01/2010

CLASSIFICAÇÃO
 A

André Machado
 AGENTE DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MARANHÃO **DATA EMISSÃO** 03/02/2015

André Machado
 Assento de André Machado
 Diretor Geral de Habilitação
 AGÊNCIA DO DETRAN MA 50456525849
 MA929121663

DETRAN - MA - MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1019286153

1019286153

6º OFÍCIO DE IMPERATRIZ
 Marcelo Claudio Bernardes Pereira - Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
 Rua Urbano Santos, 155 - Araçá Office - Terraço Centro - CEP: 65000-110 - Tel: (91) 3224-2973

AUTENTICAÇÃO

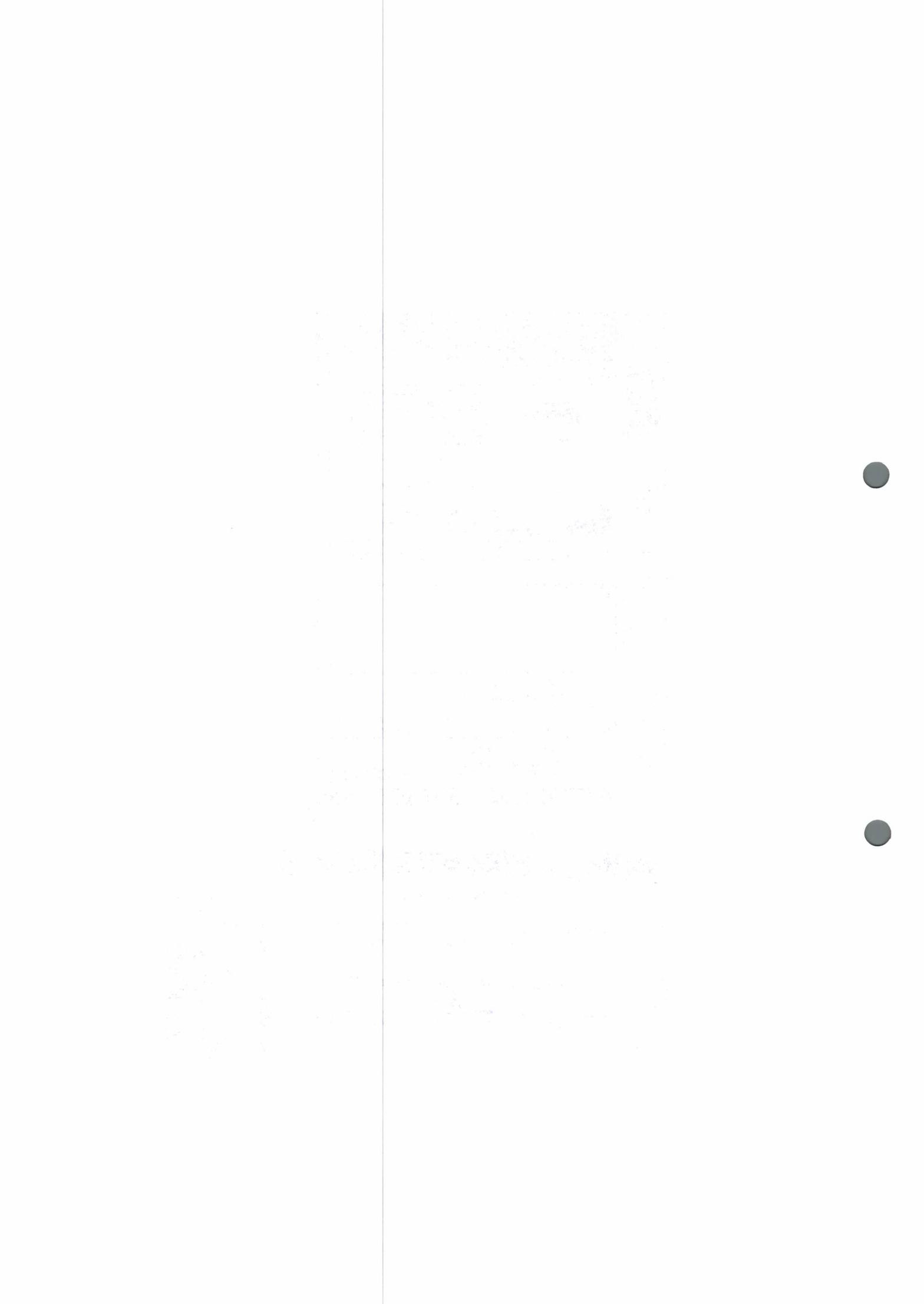
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Imperatriz - MA, 13 de março de 2019.

Valency Machado Ferreira
 Valency Machado Ferreira - Escrevente Autorizado



Valency Machado Ferreira



CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA ALQUIMIA PRODUTOS QUIMICOS PARA A INDUSTRIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento **VERA LÚCIA LIMA BORRALHO**, brasileira, nascida em São Luís - MA, em 23/07/1964, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade N° 51835696-5 SSP/MA e do CPF N° 354.633.503-10 e **GEORGE LUIS BORRALHO**, brasileiro, nascido em São Luís - MA, em 04/03/1962, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade N° 11200194 CRQ - MA e do CPF N° 252.653.693-68, ambos residentes e domiciliados na Rua do Farol, 10, Edifício Flor do Vale, Apartamento 1301, São Marcos, São Luís – MA, CEP: 65.077-450, únicos sócios da **ALQUIMIA PRODUTOS QUIMICOS PARA A INDUSTRIA LTDA - EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n° 21200388051 em 02/04/1996 com sede e domicílio na Rua 31 de Dezembro, n° 23, São Cristovão, São Luís – MA, CEP: 65.055-660, inscrita no CNPJ sob o n° 01.137.217/0001-00, resolvem assim **alterar** o contrato social:

Cláusula Primeira – Admite-se na sociedade Andrew Lima Borralho, brasileiro, nascido em São Luís – MA, solteiro, empresário, portador da CNH N° 04866560603 DETRAN - MA e do CPF N° 041.152.393-79, residente e domiciliado na Rua do Farol, 10, Edifício Flor do Vale, Apartamento 1301, São Marcos, São Luís – MA, CEP: 65.077-450.

Cláusula Segunda – A sócia **VERA LÚCIA LIMA BORRALHO**, acima qualificada resolve transferir de suas 98.000 (Noventa e oito mil) quotas, 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000 (Vinte e cinco mil reais) para o sócio **ANDREW LIMA BORRALHO**, dando plena geral, rasa e geral irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

Nome dos sócios	(%)	Quotas	Valor
GEORGE LUIS BORRALHO	51%	102.000	102.000,00
VERA LÚCIA LIMA BORRALHO	36,5%	73.000	73.000,00
ANDREW LIMA BORRALHO	12,5%	25.000	25.000,00
Totais:	100%	200.000	200.000,00

Cláusula Terceira – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alteração não atingidas por este instrumento particular de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor, forma e data.


JUCEMA

Confere com o Original
apresentado.

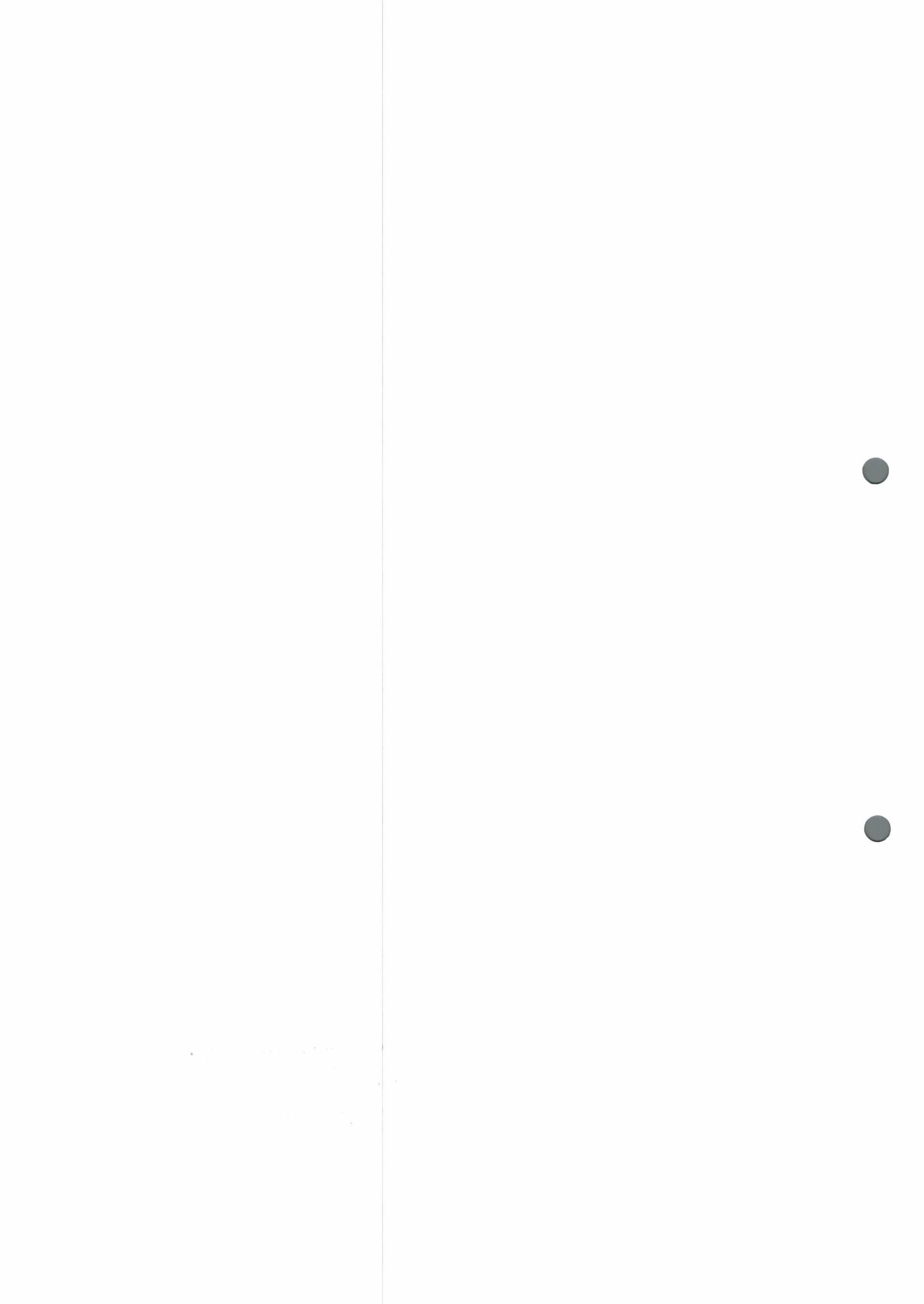
Carolina: 14 / 03 / 2019

Visto Func. Receptor

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 08:57 SOB N° 20180333895.
PROTOCOLO: 180333895 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801695860. NIRE: 21200388051.
ALQUIMIA - PRODUTOS QUIMICOS PARA A INDUSTRIA LTDA-EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br





Em face das alterações acima, CONSOLIDA-SE o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA LTDA - EPP, é uma sociedade limitada regida por este contrato social e pelas disposições do Código Civil aplicáveis às sociedades limitadas e, na sua omissão, pelas normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E DO FORO

Com sede situada a Rua 31 de Dezembro, nº 23, São Cristóvão, São Luís – MA, CEP: 65.055-660.

Filial localizada à Rua Sete, 51, Super Quadra 602, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-335, CNP: 01.137.217/0002-91, NIRE: 21900306723.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

46.84-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. (Essências para perfumes, Produtos Químicos Padronizados.)

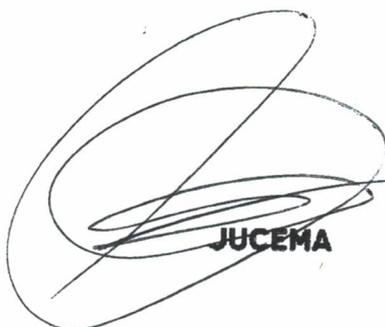
46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. (Produtos químicos padronizados)

49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de março de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUCEMA

Confere com o Original
apresentado.
Carolina: 14/03/2019
Visto Func. Receptor

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 08:57 SOB Nº 20180333895.
PROTOCOLO: 180333895 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801695860. NIRE: 21200388051.
ALQUIMIA - PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA LTDA-EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, ficando o mesmo dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita da seguinte forma:

GEORGE LUIS BORRALHO	51%	102.000	102.000,00
VERA LÚCIA LIMA BORRALHO	36,5%	73.000	73.000,00
ANDREW LIMA BORRALHO	12,5%	25.000	25.000,00
Totais:	100%	200.000	200.000,00

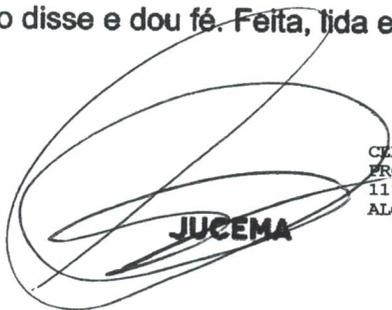
CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento dos sócios titulares de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, assegurado a todos os sócios, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para aquisição das quotas, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEORGE LUIS BORRALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. E por fim de praticar os atos necessários para o fiel desempenho do presente contrato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. Assim o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 08:57 SOB Nº 20180333895.
PROTOCOLO: 180333895 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801695860. NIRE: 21200388051.

ALQUIMIA - PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA LTDA-EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUÍS, 07/05/2018

www.empresafacil.ma.gov.br

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 14/03/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedado o uso das denominações sociais em atos ou documentos que envolvam a sociedade em obrigações estranhas aos seus objetivos, tais como finanças, avais, aceites, endossos de favor, títulos de créditos e quaisquer outros documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observadas as possibilidades financeiras da sociedade, e os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, podendo ficar sem remuneração quando não houver receita compatível.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

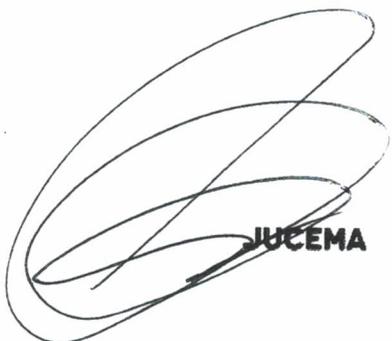
O exercício social terá início em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário de bens, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e demais demonstrações financeiras.

CLÁUSULA NONA: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade não se dissolverá pela retirada, falência, morte ou ausência declarada em juízo, interdição, exclusão ou insolvência de quaisquer dos sócios quotistas, só se dissolvendo nas hipóteses de dissolução judicial ou por deliberação de todos os sócios quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal intenção aos demais sócios, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer dos casos expressos no caput desta cláusula, não será permitido o ingresso de herdeiros, sucessores e do incapaz, sendo que os sócios retirante ou sucessor do de cujus receberá o valor de suas quotas, apurado em balanço especialmente levantado para este fim por ocasião do evento que deu causa ao pagamento.



JUCEMA

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 14/03/2019

Visto Func. Receptor

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 08:57 SOB Nº 20180333895.
PROTOCOLO: 180333895 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801695860. NIRE: 21200388051.
ALQUIMIA - PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA LTDA-EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo um dos eventos mencionados na cláusula sexta, ou no caput desta cláusula, a apuração dos haveres se fará mediante balanço levantado especialmente para este fim, e pago ao sócio retirante ou aos seus herdeiros e/ou sucessores, em 03 (três) prestações mensais, reajustáveis pelo índice oficial de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DESIMPEDIMENTOS

O sócio administrador declara, expressamente, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS

Após o encerramento do exercício e apuração dos resultados, o saldo remanescente, positivo ou negativo poderá ser transferido para o exercício seguinte ou distribuído entre os sócios, conforme deliberação destes a ser tomada na reunião anual.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é São Luís - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 14/03/2019

Visto Func. Receptor

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 08:57 SOB Nº 20180333895.
PROTOCOLO: 180333895 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801695860. NIRE: 21200388051.
ALQUIMIA - PRODUTOS QUIMICOS PARA A INDUSTRIA LTDA-EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Faint, illegible text or markings in the bottom left corner of the page.



ALQUIMIA PRODUTOS QUIMICOS PARA INDUSTRIAS LTDA - EPP

São Luís (MA), 24 de abril de 2018.

3º TABELIONATO

Vera Lucia Lima Borrvalho

VERA LÚCIA LIMA BORRALHO
Sócia

Andrew Lima Borrvalho

ANDREW LIMA BORRALHO
Sócio

3º TABELIONATO

[Signature]

GEORGE LUIS BORRALHO
Sócio Administrador

3º TABELIONATO

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 14/03/2019

[Signature]
Visto Func. Receptor

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 08:57 SOB Nº 20180333895.
PROTOCOLO: 180333895 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11001695860. NIRE: 21200388051.
ALQUIMIA - PRODUTOS QUIMICOS PARA A INDUSTRIA LTDA-EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and illegible.